



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

**MOÇÃO CERHI-RJ Nº 009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

**RECOMENDA AO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS  
ANÁLISE PARA DEFINIÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DE  
RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO EM ÁREAS  
CIRCUNSCRITAS A UNIDADES ESTADUAIS FLUMINENSES DE  
GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, instituído pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- o objetivo da Política Estadual de Recursos Hídricos de promover a harmonização entre os múltiplos e competitivos usos da água, e a limitada e aleatória disponibilidade, temporal e espacial, da mesma, de modo a **promover a articulação entre União**, Estados vizinhos, Municípios, usuários e sociedade civil organizada, **visando à integração de esforços para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;**
- a diretriz da Política Estadual de Recursos Hídricos de **adequação da gestão dos recursos hídricos às diversidades físicas**, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais, **das diversas regiões do Estado;**
- a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) de **promover a articulação do planejamento estadual de recursos hídricos, com os congêneres nacional**, regional e dos setores usuários;
- os objetivos, as atribuições e competências dos comitês de bacia hidrográfica em sua área de atuação e jurisdição, conforme art. 38 da Lei federal 9.433/97 e art. 55 da Lei estadual nº 3.239/99;
- a Resolução CNRH nº 109, de 13 de abril de 2010, que gera indefinição quanto à aplicação do instrumento cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União nas áreas circunscritas a unidades estaduais fluminenses de gerenciamento de recursos hídricos;
- a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro está em vigor desde 2004;
- os comitês de bacia fluminenses, bem como suas entidades delegatárias, encontram-se implantados em todas as regiões hidrográficas do território do Estado;

**RECOMENDA:**

Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos análise para definição da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União em áreas circunscritas a unidades estaduais fluminenses de gerenciamento de recursos hídricos.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015

Décio Tubbs  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos